



**Caderno de Encargos para os
Jogos Desportivos da CPLP**

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente caderno de encargos estabelece um conjunto de procedimentos e recomendações de apoio à organização dos Jogos Desportivos (Jogos) da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
2. É aprovado, na sua versão original, pela Conferência de Ministros de Ministros da Juventude e Desporto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
3. O presente caderno de encargos e os seus anexos podem ser alterados por decisão da Comissão de Desporto da Conferência de Ministros da Juventude e Desporto.

Cláusula 2.^a

Datas

1. Os Jogos organizam-se de acordo com o plano de rotação aprovado pela Conferência de Ministros de Juventude e Desporto.
2. Deverão decorrer, sempre que possível, no período de férias escolares, possibilitando a participação dos jovens de todos os Estados membros.

Cláusula 3.^o

Cronograma de obrigações

1. A primeira visita da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) deve organizar-se antes da conferência de Ministros da Juventude e Desporto que coincida com a realização dos Jogos correntes.
2. Para efeitos da visita, a Comissão de Organização Local (COL) deve preparar antecipadamente uma primeira proposta de modalidades que devam constar do programa dos Jogos e o plano de preparação dos Jogos.
3. Do plano de preparação dos Jogos deve constar informação sobre:
 - a) caracterização dos recintos desportivos;
 - b) caracterização da oferta de alojamento;
 - c) caracterização da capacidade médica;
 - d) caracterização dos riscos do evento onde constem riscos naturais (cheias, tsunamis, sismos, incêndios, riscos na flora e na fauna), políticos (tumultos ou outras alterações graves ocorridas nos últimos 5 anos) e sociais (registos de criminalidade violenta);
 - e) identificação das entidades envolvidas na organização.
2. A segunda visita da CTA deve realizar-se antes da Conferência de Ministros anterior à organização dos Jogos. A COL deve fazer a atualização do plano de preparação dos Jogos contendo:
 - a) Plano de mitigação dos riscos identificados;

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

- b) Confirmação das modalidades (alterações pontuais por motivos de força maior);
 - c) Identificação do país ou países convidados;
 - d) Caracterização do legado esperado para os Jogos.
3. A terceira visita da CTA deve ocorrer 6 meses antes da realização dos Jogos e anteceder a realização da reunião dos Diretores-Gerais do Desporto, de forma a ser apreciado por estes o relatório da CTA e avaliadas as condições da organização, nomeadamente o Plano Geral de Segurança dos Jogos.
 4. Até à realização da Reunião dos Diretores-Gerais devem os países confirmar a sua participação nos Jogos e indicarem quais as modalidades em que estarão presentes.
 5. Na reunião dos Diretores-Gerais realizar-se-á o sorteio e definição do calendário definitivo.
 6. Até três meses antes da realização dos Jogos devem os países fazer a confirmação definitiva da inscrição quantitativa e procederem ao pagamento de taxa de participação.
 7. A última visita da CTA deve realizar-se um mês antes dos Jogos, para validação final do plano de preparação dos Jogos.
 8. Os países participantes devem por esta ocasião finalizar a inscrição com a transmissão dos elementos identificativos das respetivas delegações.
 9. Poderá por esta ocasião ser realizado uma competição teste ou simulacro da organização.
 10. No decurso dos Jogos a COL deverá criar condições para o funcionamento da Comissão Permanente dos Jogos.
 11. Devem ser organizados pontos de situação diários sobre os assuntos desportivos e organizativos.
 12. A COL deve manter, no decurso dos Jogos, uma atualização permanente do quadro de resultados.
 13. Após os Jogos deve a COL apresentar o seu relatório dos Jogos e registo vídeo/fotográfico, para arquivo junto da Secretaria-geral e transmissão aos próximos organizadores.

Cláusula 4.ª

Inscrição e Acreditação

1. O COL deverá utilizar uma plataforma eletrónica, específica para o processo de inscrição nominal dos participantes;
2. A plataforma informática de inscrição, de todos os participantes nos Jogos, deverá estar pronta para utilização, com uma antecedência mínima de três (3) meses, a data de inauguração dos Jogos;
3. As inscrições nominais devem ser feitas na plataforma referida no número anterior.
4. Do processo de acreditação dos participantes nos Jogos, deverá ser gerado um cartão, «crachá de identificação» que deverá conter as seguintes informações:
 - a) Nome

CADERNO DE ENCARGOS
JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

- b) País
- c) Função
- d) Número de inscrição.

5. Todas as informações provenientes do processo de acreditação, deverão ser entregues a Secretária Geral da Conferencia dos Ministros da Juventude e Desportos da CPLP.

Cláusula 5.ª

Infraestruturas desportivas

1. Para a realização das competições dos Jogos, a COL deve apresentar infraestruturas desportivas adequadas a cada uma das modalidades aprovadas na respetiva edição.
2. As instalações desportivas devem ser concebidas, realizadas e equipadas para permitirem condições apropriadas de utilização, em ambientes de bem-estar, segurança e higiene adequados.
3. As instalações desportivas integram, em regra, as seguintes áreas funcionais, que devem ser adaptadas em função das categorias tipológicas e dos objetivos previstos:
 - a) Áreas de atividade desportiva ou áreas de prática onde se desenvolve a prática desportiva, incluindo as respetivas zonas de proteção;
 - b) Áreas dos serviços de apoio, compreendendo balneários e instalações sanitárias para praticantes, treinadores e juizes, locais de primeiros-socorros e de apoio médico;
 - c) Áreas de aquecimento das equipas, se necessário;
 - d) Áreas para a comunicação social, com acesso a instalações sanitárias;
 - e) Áreas de público, de lotação definida, com acessibilidades adequadas e condições de segurança apropriadas.

Cláusula 6.ª

Alojamento

1. O alojamento das delegações dos países estrangeiros é da responsabilidade da COL, devendo esta garantir as condições necessárias ao conforto:
 - a) Dos atletas e dos oficiais;
 - b) Dos elementos da comunicação social, estrangeira, pertencentes à delegação dos países participantes;
 - c) Dos convidados;
 - d) Da Comissão Permanente dos Jogos.
2. O alojamento deve ser segregado por sexo, podendo consistir em dormitórios ou quartos com «camaratas» ou em camas individuais. A lotação dos dormitórios não deve ultrapassar as 8 (oito) pessoas por unidade de alojamento e o espaço por pessoa não deve ser inferior a 3m².

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

3. Devem existir Instalações sanitárias adequadas, com planos de limpeza adequados à utilização prevista.
4. Os treinadores ou outros acompanhantes devem ser alojamento no mesmo edifício dos seus atletas.
5. Os Árbitros e a Comunicação social, devem ficar alojados em quartos individuais ou duplos, e se possível separados dos atletas.
6. Os convidados e a Comissão Permanente dos Jogos, deverão ficar alojados numa unidade Hoteleira, de no mínimo 4 Estrelas.
7. Aos países que apresentarem um número superior de elementos estipulado por modalidade pode a COL exigir o pagamento de todos os custos relativos a este excedente.
8. A COL deve precaver situações de perigo nas imediações dos alojamentos e recintos de realização dos Jogos.
9. A COL responsabiliza-se pelo transporte interno, alojamento e alimentação das delegações no máximo de 3 dias antes do início do evento, sem prejuízo de cada país poder alargar este período, em acordo com a comissão organizadora do evento.

Cláusula 7.^a

Saúde e apoio médico

1. A COL deverá criar uma Subcomissão específica, para a Saúde.
2. A COL deve articular com o Sistema de Saúde Nacional um corredor aberto de assistência médica imediata a todos os elementos das delegações estrangeiras.
3. A COL deve identificar as situações para as quais não exista cobertura médica adequada e apresentar, em caso disso, alternativas de extração médica.
4. As instalações de alojamento e de competições desportivas devem dispor de espaço para a prestação de primeiros socorros e apoio médico aos praticantes, juízes, monitores e treinadores, localizado na proximidade dos balneários e de forma a permitir fácil comunicação com a zona de prática desportiva e com os percursos de saída para o exterior.
5. A COL deverá disponibilizar apoio médico permanente durante 24 horas aos atletas e oficiais, no decurso dos Jogos.

Cláusula 8.^a

Salubridade, Saúde Pública e outros riscos

A COL deve garantir a existência de condições sanitárias adequadas em todas as instalações afetas à organização dos Jogos, deverá informar a CTA e os países participantes dos seguintes parâmetros:

- a) Vacinas e outras profilaxias obrigatórias e recomendadas para permanência no local da competição;

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

- b) Riscos de saúde pública a que potencialmente podem estar expostos os participantes e plano de mitigação desses riscos;
- c) Informação sobre os parâmetros habituais de qualidade do ar em todos os locais de alojamento, alimentação, competição e treino;
- d) Informação sobre os parâmetros habituais de qualidade das águas potáveis e sanitárias em todos os locais de alojamento, alimentação, competição e treino;
- e) Informação sobre a qualidade das águas balneares e areias no caso de o programa incluir modalidades de praia ou de estarem previstos eventos de qualquer natureza nas praias fluviais ou marítimas;
- f) Informação sobre outros riscos sociais ou naturais a que os participantes possam estar expostos e respetivas medidas de mitigação.

Cláusula 9.ª

Transporte

1. A COL deve garantir o transporte de todos os participantes nos Jogos nas seguintes situações:
 - a) Do aeroporto para as instalações de alojamento, aquando da chegada ao país, e das instalações de alojamento para o aeroporto, aquando da partida;
 - b) Em dias de competição, das instalações de alojamento para os espaços de Jogos e vice-versa;
 - c) Para os locais de treino, de acordo com o plano de treino apresentado pela COL;
 - d) Para os locais de fornecimento de refeições caso sejam em local distinto da competição ou do alojamento;
 - e) Em outras atividades que constem do programa oficial dos Jogos, nomeadamente cerimónias de abertura e encerramento e ainda eventos do programa cultural.
2. Os membros da Comissão Permanente e os convidados, serão transportados em viaturas coletivas, específicas para o seu transporte, de acordo ao programa apresentado pela COL.
3. Qualquer deslocação que não esteja devidamente prevista no programa, será da inteira responsabilidade de quem a solicitar.
4. A cada chefe de delegação será disponibilizado um automóvel ligeiro, com condutor, durante todo o período da estadia no local dos Jogos.

Cláusula 10.ª

Alimentação

1. As refeições devem ser confeccionadas por profissionais devidamente habilitados e adequadas para jovens atletas em competição.
2. A COL deve promover todas as condições de segurança na confeção e fornecimento dos alimentos aos participantes nos Jogos.

CADERNO DE ENCARGOS
JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

3. A COL deve prever situações específicas de atletas participantes nos Jogos que tenham uma dieta diferenciada, promovendo a confeção da sua respetiva ementa.
4. A informação de atletas com regime alimentar específico deve comunicada à COL, no momento de inscrição nominal, por cada um dos países participantes nos Jogos, para que este possa providenciar a confeção.
5. A COL deverá garantir 3 (três) refeições e 2 (dois) reforços alimentares:
 - a) Pequeno-almoço,
 - b) Almoço,
 - c) Jantar,
 - d) Os reforços alimentares para o lanche e ceia serão fornecidos em pacotes individuais e entregues aos responsáveis de cada comitiva para distribuição.
6. As ementas das refeições previstas nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ter 3 (três) opções, uma de peixe, outra de carne e uma vegetariana.
7. Todas as refeições previstas deverão ser acompanhadas por águas e sumos naturais ou industrializados.

Cláusula 11.ª

Segurança

1. Caberá à COL organizar e garantir, em estreita colaboração com as forças de segurança locais, a segurança de todos os intervenientes nos Jogos, durante o período dos Jogos.
2. No processo de organização dos Jogos deverá existir um «Plano de segurança» para todo o evento.
3. No local de alojamento, deverá existir segurança 24 horas por dia, com controlo de acessos caso seja em local não aberto ao público.

Cláusula 12.ª

Seguros

1. Cada País participante é responsável pelo seguro dos seus atletas e oficiais.
2. Poderá a COL procurar cobertura adicional para o evento, mas a responsabilidade primária caberá a cada país participante.

Cláusula 13.ª

Vistos de entrada

1. Todas as Delegações e os seus integrantes deverão ser acesso a vistos de entrada e permanência no Estado organizador, durante o período dos Jogos.

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

2. É da estrita responsabilidade da COL providenciar todo o expediente necessário, junto das entidades oficiais nacionais no respetivo país, para que os participantes nos Jogos possam obter os vistos de entrada e permanência no país que acolhe os Jogos.
3. A obtenção dos vistos de entrada e permanência deverão ser disponibilizados às Delegações participantes a título gratuito.

Cláusula 14.ª

Telecomunicações

Deve ser garantido o acesso à internet a todos os participantes, pelo menos nos locais de alojamento.

Cláusula 15.ª

Programa cultural e ações de voluntariado

1. Os Jogos, para além da vertente desportiva, são um momento de intercâmbio entre todos os participantes e entre estes e as populações locais. De forma integrada com o programa desportivo, o programa dos Jogos deve contemplar um programa cultural que permita aos participantes conhecer o país e a comunidade que os acolhe e a partilha de experiências entre os participantes.
2. Sempre que possível devem ser incluídos no apoio à organização voluntários jovens dos locais onde se realizam os Jogos. Os voluntários devem receber a formação adequada e os meios necessários à boa execução das tarefas para as quais se voluntariaram.

Cláusula 16.ª

Política de Comunicação

1. A COL deve garantir o funcionamento de um ponto de contacto para a imprensa, bem como implementar um plano de comunicação adequado que permita a boa transmissão de informação para os meios de comunicação local e para os meios de comunicação dos restantes países da Comunidade.
2. Deve ser garantida uma sala de imprensa no local designado para a Sede dos Jogos, assim como garantido o acesso às instalações desportivas para todos os jornalistas acreditados junto da organização.
3. A COL deve garantir os meios adequados para que os espectadores que pretendam acompanhar os eventos desportivos conheçam as regras de acesso e permanência nos recintos, de forma a que a competição decorra em segurança.

CADERNO DE ENCARGOS

JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

Cláusula 17.^a

Promoção Turística e Programa para acompanhantes

A COL, caso o entenda, pode definir um programa específico de promoção turística e participação no evento para os eventuais acompanhantes das comitivas participantes (adeptos, familiares dos participantes, comunidades da CPLP residentes no país, etc.). Caso o entenda, a COL poderá atribuir credenciais de acesso específicas para os participantes nestes programas.

Cláusula 18.^a

Gestão de Ingressos

A COL deve definir e implementar um plano de distribuição de ingressos, de acordo com as lotações dos recintos desportivos e de forma a permitir o acesso das populações às competições. Os acessos devem ser gratuitos, exceto nas situações em que a COL justificar junto da Comissão Permanente a necessidade de utilizar ingressos pagos.

Cláusula 19.^a

Relatórios de execução dos Jogos

1. A COL apresentará à CTA, com uma periodicidade trimestral, no ano N-2, e mensal, no ano anterior à realização dos Jogos, um relatório com a evolução na organização dos Jogos.
2. O relatório final de realização dos Jogos deve ser enviado até ao final do respetivo ano civil em que os mesmos ocorrem.

Cláusula 20.^a

Acompanhamento

1. A CTA reserva-se o direito de executar, sempre que entender necessárias, visitas adicionais.
2. A COL prestará todo o apoio e colaboração necessários à CTA.
3. A CTA comunicará a COL e à Comissão Permanente as recomendações que considere necessárias à correção dos defeitos e/ou deficiências eventualmente detetadas, tendo em vista, nomeadamente, a respetiva correção e a melhoria dos seus procedimentos.
4. A COL compromete-se a implementar as recomendações efetuadas ao abrigo do número anterior no prazo comunicado pela CTA, desde que tecnicamente viáveis e que não impliquem investimentos desproporcionados.

Cláusula 21.^a

Documentação

Após a conclusão dos Jogos até ao final do respetivo ano civil, COL deverá entregar à CP a seguinte documentação:

- a) Relatório dos Jogos, incluindo o relatório financeiro;

CADERNO DE ENCARGOS
JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

- b) Base de dados da inscrição nominal das Delegações Desportivas;
- c) Registos de vídeo e fotografias dos Jogos.

Cláusula 22.ª

Responsabilidade

A COL garante que os serviços durante os Jogos serão prestados atendendo aos procedimentos e recomendações do presente Caderno de Encargos e em conformidade com o regulamento dos Jogos, de modo adequado à realidade e particularidades do país organizador.

Cláusula 23.ª

Evento de teste e simulacros

1. A adequação final face aos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos será aferida na última visita regular realizada pela CTA.
2. Para esse efeito poderá a COL organizar eventos desportivos de teste e simulacros dos serviços.

Cláusula 24.ª

Execução

A execução do Caderno de Encargos deverá ser suportada por listas de verificação que evidenciem a evolução da organização dos jogos.

CADERNO DE ENCARGOS
JOGOS DESPORTIVOS DA CPLP

Anexo I

Composição da CTA de acordo com a rotatividade estabelecida na X Conferência de Ministros, Caminha, 2017

País Organizador Data	São Tomé e Príncipe 2018	Timor-Leste 2020	Brasil 2022	Moçambique 2024	Portugal 2026	Angola 2028	Cabo-Verde 2030	Guiné-Bissau 2032	Guiné Equatorial 2034	São Tomé e Príncipe 2036
Último Organizador	Cabo-Verde	São Tomé e Príncipe	Timor-Leste	Brasil	Moçambique	Portugal	Angola	Cabo-Verde	Guiné-Bissau	Guiné-Equatorial
Organizador	STP	Timor-Leste	Brasil	Moçambique	Portugal	Angola	CV	GB	Guiné-Equatorial	São Tomé e Príncipe
Próximo Organizador	Timor Leste	Brasil	Moçambique	Portugal	Angola	Cabo Verde	Guiné Bissau	Guiné-Equatorial	São Tomé e Príncipe	Timor Leste
Secretaria-Geral	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto	Coord. Desporto
Pres. da Conferência	Portugal	São Tomé e Príncipe	Timor-Leste	Angola	Brasil	Cabo-Verde	Guiné-Bissau	Guiné-Equatorial	Moçambique	Portugal